

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

AUDITORIA-GERAL

**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE AUDITORIA EM
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2070.0770.17

FAPEMIG - SECTES

***Consultoria para desenvolvimento de
software em IPTV e atividades de
gerenciamento de receitas.***

2017

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Governador do Estado de Minas Gerais

Controlador-Geral do Estado

Controlador-Geral Adjunto

Auditor-Geral

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO	4
1 - OBJETIVO GERAL	4
2 - PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA.....	5
3 - CONCLUSÃO	6
APÊNDICE I - CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA	8
APÊNDICE II - Notas Fiscais constantes no processo de prestação de contas – TCT nº 10.211/2010	32
APÊNDICE III - METODOLOGIA E LEGISLAÇÃO	34
APÊNDICE IV - CÁLCULO DE DANO POTENCIAL.....	36
APÊNDICE V - HISTÓRICO DE CORRESPONDÊNCIAS DO TCT nº 10.211/2010	37
ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS	38



SUMÁRIO EXECUTIVO

A Auditoria-Geral, por meio da Diretoria de Auditoria em Transferências a Entidades, unidade administrativa da Superintendência Central de Auditoria em Transferências Voluntárias, realizou auditoria no Contrato nº 5839/10, celebrado entre a Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE, CNPJ: 20.320.503/0001-51, e a Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações – Finatel, CNPJ: 24.492.886/0001-04, cujo objeto contemplou a prestação de *“serviços de consultoria a fim de realizar desenvolvimento de software em IPTV (IP Television) e atividades de gerenciamento de receitas (tarifação) no estado de Minas Gerais, para trabalhar principalmente em projetos de customização e inovação de produtos IPTV e sistemas de tarifação da Ericsson”* (sic), financiado com recursos do Termo de Cooperação Técnica e Financeira - TCT nº 10.211/2010¹.

Em decorrência da execução do trabalho, foram enviados à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG e à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES, por meio dos Ofícios GAB/CGE Nº 010/2017 e GAB/CGE Nº 011/2017, respectivamente, ambos de 13/1/2017, o Mapa de Constatações contendo os fatos detectados e propostas de medidas saneadoras, concedendo-lhes prazo de 20 (vinte) dias úteis para manifestação.

Em resposta, a FAPEMIG encaminhou à Controladoria-Geral do Estado - CGE o OFÍCIO PRE Nº 046/2017, de 8/3/2017, o qual foi considerado para análise dos fatos detectados, das medidas saneadoras propostas e da conclusão deste Relatório.

1 - OBJETIVO GERAL

Avaliar a regularidade da formalização e da execução física e financeira do Contrato nº 5839/10, celebrado entre a Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE, CNPJ: 20.320.503/0001-51, e a Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações – Finatel, CNPJ: 24.492.886/0001-04, cujo objeto contemplou a prestação de *“serviços de consultoria a fim de realizar desenvolvimento de*

¹ O Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 10.211/10, celebrado entre a FAPEMIG, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SECTES-MG, atual SEDECTES, a Ericsson telecomunicações S.A e a FUNARBE tinha por objeto realizar *“desenvolvimento de software, estudos e pesquisas relacionadas ao projeto PROGRAMA DE PARCEIRA PARA PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM IPTV, SISTEMAS DE TARIFAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RECEITAS”*.



software em IPTV (IP Television) e atividades de gerenciamento de receitas (tarifação) no estado de Minas Gerais, para trabalhar principalmente em projetos de customização e inovação de produtos IPTV e sistemas de tarifação da Ericsson” (sic), financiado com recursos do TCT nº 10.211/2010.

2 - PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA

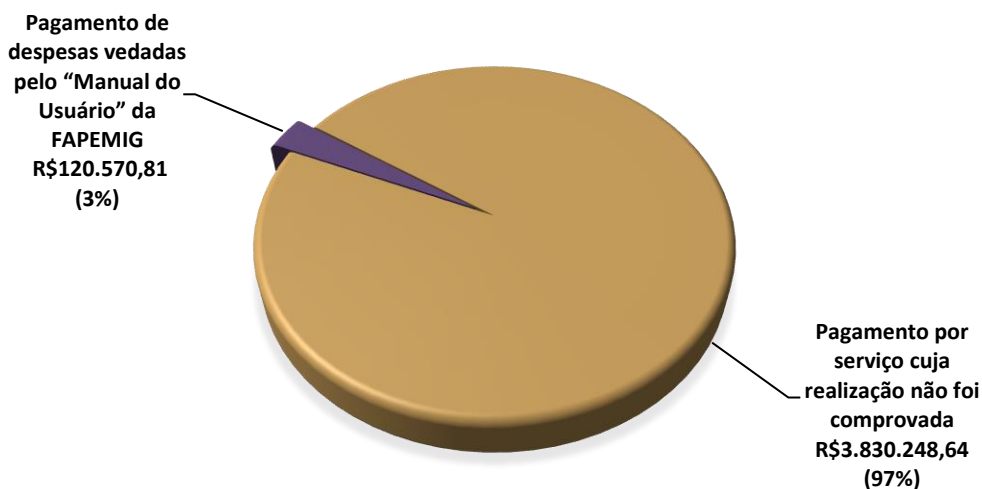
2.1 - Dano ao erário no valor de R\$ 120.570,81 decorrente do pagamento de despesas vedadas pelo “Manual do Usuário” da FAPEMIG.

2.2 - Potencial dano ao erário no valor estimado de R\$ 3.830.248,64 decorrente da não comprovação da realização dos serviços pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações – Finatel, CNPJ: 24.492.886/0001-04, e da sua contratação por inexigibilidade de licitação sem a devida caracterização.

2.3 - Falta de demonstração do interesse público que justificou a celebração do TCT nº 10.211/2010 em virtude da deficiência do seu Termo de Referência e do não atendimento aos objetivos previstos para projetos IPTV e sistemas de tarifação e gerenciamento de receitas.

As inconformidades detectadas representaram potencial dano ao erário no montante estimado de R\$ 3.950.819,45 (três milhões, novecentos e cinquenta mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), conforme representado no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Potencial dano ao erário





O detalhamento das constatações acima elencadas consta nos Apêndices e Anexo deste Relatório:

- Apêndice I – Constatações de auditoria;
- Apêndice II – Notas Fiscais constantes no processo de prestação de contas – TCT nº 10.211/2010;
- Apêndice III – Metodologia e legislação;
- Apêndice IV – Cálculo de Dano Potencial;
- Apêndice V – Histórico de correspondências do TCT nº 10.211/2010;
- Anexo I – Quadro Demonstrativo de Receitas e Despesas.

3 - CONCLUSÃO

A auditoria realizada consistiu em avaliar a regularidade da formalização e da execução física e financeira do Contrato nº 5839/10, celebrado entre a FUNARBE e a Finatel, cujo objeto contemplou a prestação de *“serviços de consultoria a fim de realizar desenvolvimento de software em IPTV (IP Television) e atividades de gerenciamento de receitas (tarifação) no estado de Minas Gerais, para trabalhar principalmente em projetos de customização e inovação de produtos IPTV e sistemas de tarifação da Ericsson”* (sic).

A partir das análises realizadas, configurou-se potencial prejuízo ao erário no montante estimado de R\$ 3.950.819,45 (três milhões, novecentos e cinquenta mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), evidenciado pelo pagamento de despesas vedadas pelo “Manual do Usuário” da FAPEMIG e pela não comprovação da realização dos serviços pela Finatel.

Tendo em vista que os fatos apurados podem configurar descumprimento de deveres funcionais por parte de servidores e empregados envolvidos na gestão de serviços, bem como em práticas de atos contra a Administração Pública por pessoas jurídicas, este Relatório será encaminhado à Corregedoria-Geral para avaliação do cabimento de instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor das empresas envolvidas.

Caberá à FAPEMIG, enquanto unidade administrativa², adotar as medidas necessárias com vistas a sanar as falhas descritas neste Relatório de Auditoria e implantar, conforme estabelece a Decisão

² Conforme §2º do art. 3º da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCE-MG “unidade administrativa” equivale a “unidade executora do sistema de controle interno” para fins do disposto no § 1º do mesmo artigo.



Normativa nº 02/2016 do Tribunal de contas do Estado de Minas Geras – TCE-MG, mecanismos de controle que evitem a recorrência das inconformidades apontadas, informando à Controladoria-Geral do Estado sobre as providências adotadas.

Auditoria-Geral/Controladoria-Geral do Estado, em Belo Horizonte, aos 14 de junho de 2017.

De acordo:

Textos suprimidos com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, tendo em vista
menção de informações pessoais e jurídicas.

/doc.



APÊNDICE I - CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA

1 - CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. Da regulamentação

As transferências de recursos para instituições da Administração Pública Estadual pela FAPEMIG obedecem às diretrizes dispostas no “Manual do Usuário”, publicado pela Fundação em maio de 2010. Conforme o Manual, *“todo auxílio concedido será utilizado, de acordo com o plano de aplicação aprovado pela Fundação, obedecendo fielmente à legislação pertinente, bem como às normas do Manual de Prestação de Contas da FAPEMIG”*.

1.2. Do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 10.211/2010

O Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 10.211/2010 foi celebrado, em 14/9/2010, entre a FAPEMIG, a SECTES, atual SEDECTES, a Ericsson Telecomunicações S.A, CNPJ: 33.067.745/0001-27, e a FUNARBE. O TCT teve como objeto o *“desenvolvimento de software, estudos e pesquisas relacionadas ao projeto PROGRAMA DE PARCERIA PARA O PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM IPTV, SISTEMAS DE TARIFAÇÃO E GERENCIAMENTO EDE RECEITAS” (sic)*.

Quadro 1 – TCT nº 10.211/2010

Informações do TCT	Detalhamento
Data de assinatura	14/9/2010
Data publicação	1º/10/2010
Vigência	36 meses a contar da data da publicação do Termo ³
Objeto	Desenvolvimento de software, estudos e pesquisas relacionadas ao projeto <i>PROGRAMA DE PARCERIA PARA O PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM IPTV, SISTEMAS DE TARIFAÇÃO E GERENCIAMENTO EDE RECEITAS</i> .
Partícipes	FAPEMIG – Instituição descentralizadora dos recursos
	SECTES/MG – Instituição executora
	ERICSSON – instituição executora
	FUNARBE – Instituição gestora dos recursos

³ Primeiro Termo Aditivo ao TCT nº 10.211/2010, firmado em 29/9/2013 e publicado em 21/12/2013, prorrogou o prazo do Termo por mais dois meses, até 1º/12/2013.



Informações do TCT	Detalhamento
Recursos previstos para o TCT	R\$ 9.877.062,56
Recursos pagos no contrato auditado	R\$ 6.220.368,59
Prazo para prestação de contas	Até 60 dias após o fim do prazo de vigência do Termo (previsão 1º/2/2014)

Nota: a aplicação dos recursos está condicionada ao atendimento do Plano de Trabalho, parte integrante do TCT.

Fonte: TCT nº 10.211/2010 e Manual do Usuário de 2010.

O TCT nº 10.211/2010, conforme expresso no Instrumento, seria regido pela *“Legislação Estadual e Federal, quais sejam, respectivamente, Lei estadual nº 17.348/08 e Lei Federal de Inovação nº 10.973/04, e suas atualizações, mediante as seguintes cláusulas e condições.”*. Assim, o Termo estabeleceu as seguintes responsabilidades à FAPEMIG:

- Acompanhar a gestão dos recursos previstos na cláusula terceira para o cumprimento das finalidades do Termo;
- Fazer-se representar no Comitê Gestor, constituído por representantes da FAPEMIG, SECTES e ERICSSON, através de seu representante legal ou servidor designado através de portaria do presidente da FAPEMIG, publicada no diário oficial do Estado;
- Transferir os recursos oriundos da ERICSSON, referentes à execução do objeto do Termo, para a conta específica do Projeto indicada pela FUNARBE – instituição gestora;
- Descentralizar seus recursos para a SECTES-MG, referentes à execução do objeto do instrumento após a publicação do termo;
- Acompanhar a execução das ações previstas no Termo;
- Receber, conferir e analisar a prestação de contas apresentadas pela FUNARBE – instituição gestora e o relatório apresentado pelo coordenador do projeto, para aprovação ou não, e apresentar, no prazo de 30 dias, ao Comitê Gestor;
- Aplicar as penalidades cabíveis em lei, caso alguma das partes descumpra as cláusulas previstas no Termo;
- Permitir o acompanhamento e eventual auditoria, a qualquer momento, na execução do objeto do Termo, por parte da SECTES/MG e/ou da ERICSSON.



À SECTES/MG foram atribuídas as seguintes obrigações:

- a) Acompanhar as ações previstas no Plano de Trabalho para a execução do objeto do Termo;
- b) Fazer-se representar no Comitê Gestor, constituído por representantes da FAPEMIG, SECTES e ERICSSON, através de seu representante legal ou servidor designado por meio de portaria do Secretário, publicada no diário oficial do Estado;
- c) Permitir o acompanhamento e eventual auditoria, a qualquer momento, na execução do objeto do Termo, por parte da SECTES/MG e/ou da ERICSSON.
- d) Repassar os recursos descentralizados pela FAPEMIG para a conta específica do projeto indicada pela FUNARBE – instituição gestora.

À ERICSSON foram estabelecidas as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a gestão dos recursos previstos na cláusula terceira, para o cumprimento das finalidades do Termo;
- b) Repassar os recursos financeiros, conforme previsto na cláusula terceira Parágrafo segundo do Termo, mediante recibo emitido pela FAPEMIG, observando o cronograma físico-financeiro constante no Plano de Trabalho;
- c) Permitir o acompanhamento e eventual auditoria, a qualquer momento, na execução do objeto do Termo, por parte da SECTES/MG e/ou da FAPEMIG.
- d) Executar, coordenar e acompanhar as ações previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo;
- e) Fazer-se representar no Comitê Gestor, constituído com representantes da FAPEMIG, SECTES e ERICSSON, através de seu representante legal ou funcionário designado por meio de ofício de seu presidente e/ou representante legal encaminhado aos partícipes;
- f) Responsabilizar-se pela utilização dos recursos financeiros disponibilizados para a execução do projeto, bem como, responder solidariamente com a FUNARBE pela aplicação dos recursos financeiros;



- g) Indicar ou substituir o coordenador do projeto através de encaminhamento prévio de ofício ao Comitê Gestor, contendo as justificativas pela indicação e substituição;
- h) Prestar quaisquer informações à FUNARBE – instituição gestora para o cumprimento das despesas constantes do Plano de Trabalho, parte integrante do Termo;
- i) Solicitar a FUNARBE – instituição gestora os procedimentos necessários para a execução das despesas constantes do Plano de Trabalho, parte integrante do Termo.

À FUNARBE foram atribuídas as seguintes obrigações:

- a) Exercer a gestão dos recursos previstos na cláusula terceira, aplicando-os exclusivamente para o cumprimento das finalidades do Termo, após autorização do coordenador do Projeto;
- b) Manter os recursos repassados em conta bancária atualizada, aberta exclusivamente na execução das ações do Termo;
- c) Permitir ao coordenador do projeto acesso, a qualquer momento, às informações da conta bancária, bem como extratos e movimentações financeiras;
- d) Aplicar os recursos não utilizados obrigatoriamente em conformidade com o §4º do art. 116 da Lei nº 8.666/93;
- e) Adotar, para a execução dos recursos recebidos, procedimentos análogos à licitação, nos termos do artigo 20, parágrafo único do Decreto nº 43.635/2003, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- f) Permitir o acompanhamento de suas atividades em relação ao objeto do Termo por parte da ERICSSON, SECTES/MG e ou FAPEMIG;
- g) Manter arquivo com documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude do Termo, disponibilizando-as para consulta dos integrantes do Termo, a qualquer tempo, inclusive para análise técnica financeira;
- h) Registrar, em sua contabilidade específica do projeto, os atos e fatos administrativos referentes à gestão dos recursos alocados por força do Termo;



- i) Prestar contas parciais à FAPEMIG dos recursos do Projeto, até 60 dias após o encerramento do ano fiscal, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPEMIG;
- j) Prestar contas finais à FAPEMIG dos recursos do Projeto, até 30 dias após o encerramento do Termo, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPEMIG;
- k) Aplicar, no que couber, às disposições do Decreto Estadual nº 43.635/2003 e Decreto Estadual nº 44.631/2007;
- l) Devolver à FAPEMIG o saldo de aplicação financeira, referente aos recursos aplicados a qualquer momento, conforme solicitação da FAPEMIG.

1.3. Do Contrato nº 5839/10

O Contrato nº 5839/10, celebrado entre a FUNARBE e a Finatel em 6/12/2010, tinha como objeto o *“desenvolvimento de software em IPTV (IP Television) e atividades de gerenciamento de receitas (tarifação) no estado de Minas Gerais, para trabalhar principalmente em projetos de customização e inovação de produtos IPTV e sistemas de tarifação da Ericsson” (sic).*

O valor inicial do Contrato era R\$ 4.954.334,01 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e um centavo), totalizando, após acréscimos e supressões, R\$6.220.368,59 (seis milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

2 - CONSTATAÇÕES

2.1 - Dano ao erário no valor de R\$ 120.570,81 decorrente do pagamento de despesas vedadas pelo “Manual do Usuário” da FAPEMIG.

As transferências de recursos para instituições da Administração Pública Estadual pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG obedecem às diretrizes dispostas no “Manual do Usuário”, publicado pela FAPEMIG em maio de 2010. De acordo com o Manual, *“todo auxílio concedido será utilizado, de acordo com o plano de aplicação aprovado pela Fundação, obedecendo*



fielmente à legislação pertinente, bem como às normas do Manual de Prestação de Contas da FAPEMIG”.

Em análise ao Plano de Trabalho do TCT nº 10.211/2010 verificou-se que o Item 5.2 – Passagens aéreas internacionais – seria custeado com recursos oriundos da FAPEMIG. A rubrica apresenta como justificativa⁴ o “*Treinamento e execução do projeto do time de 25 (vinte e cinco) pessoas no exterior, considerando um retorno no período*” (Sic). Contudo, o “Manual do Usuário” veda⁵ a realização de despesas com passagens aéreas ou terrestres para “*participações em eventos, treinamentos, estágios técnicos e visitas técnicas*” na modalidade “Projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica”.

Ademais, em análise à documentação que compõe o Processo de Prestação de Contas do TCT, bem como ao “Relatório dos Projetos de Atração de Centro de P&D – Inove em Minas”⁶ – identificou-se que empregados da Ericsson Telecomunicações S.A, CNPJ: 33.067.745/0001-27, estranhos ao projeto realizaram viagens para o exterior com recursos do TCT, conforme demonstrado na Tabela 1:

Tabela 1 – Viagens para o exterior de funcionários da Ericsson não relacionados no Projeto IPTV.

Nome	CPF	Cidade	País	Data da Viagem	Valor Pago (R\$)
	***.130.446-**	Atlanta	EUA	6-2-2012	2.926,74
	***.046.058-**	Shangai	China	5-5-2013	3.926,44
	***.167.678-**	Estocolmo	Suécia	7-6-2013	6.141,74
Total					12.994,92

Isto posto, conclui-se que o pagamento de passagens aéreas para treinamento, em desconformidade com o “Manual da Usuário” da FAPEMIG, configura dano ao erário no valor de R\$ 120.570,81 (cento e vinte mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e um centavos), conforme “QUADRO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS”⁷ apresentado pela FAPEMIG.

2.1.1 - Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

⁴ Conforme Plano de Trabalho datado de 16-7-10 e assinado pelo Coordenador do TCT.

⁵ Item 9. Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica; 9.5.4.1 – Passagens

⁶ Quadro 02 – EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

⁷ Anexo I – Quadro Demonstrativo de Receitas e Despesas.



A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG a seguinte medida saneadora:

A FAPEMIG deverá adotar, junto aos signatários pela FAPEMIG e SECTES, em até 30 dias, medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.830/2015. No insucesso, deverá instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.

Por meio do OFÍCIO PRE Nº 046-2017, de 8/3/2017, a FAPEMIG manifestou-se nos seguintes termos:

A FAPEMIG financia projetos de pesquisa na área de Ciência, Tecnologia e Inovação e os projetos são executados mediante a Coordenação de Pesquisadores especialista em cada área do conhecimento.

A FAPEMIG financia algumas despesas para a execução do Projeto, entretanto, vale ressaltar que o projeto a ser desenvolvido vai muito além da aquisição de materiais, bens e contratações de serviços. No desenvolvimento de um projeto de Pesquisa muito mais do que análise do que se compra/contrata e como se compra/contrata, existem processos, conhecimento, pessoas envolvidas para que as atividades e para que os resultados esperados sejam alcançados.

Os projetos financiados pela FAPEMIG passam por uma análise de prestação de contas financeira que avalia como os procedimentos de compra/contratações foram realizados pelo gestor do recurso financeiro nas despesas financiáveis de acordo com o Manual da FAPEMIG. O manual da FAPEMIG direciona e orienta seus parceiros a solicitar recursos para o financiamento de seus projetos como estabelece regras para a gestão dos recursos e prestação de contas financeiras desse recurso.

Entretanto existe a avaliação das atividades desenvolvidas ao longo do projeto e dos resultados gerados com pesquisa realizada.

Portanto, a FAPEMIG tem um Departamento que analisa a Prestação de Contas Financeira e um Departamento de Avaliação que envia os relatórios técnicos produzidos pelo Coordenador do Projeto e sua equipe para Consultores Ad – Hocs altamente qualificados na mesma área do conhecimento da Projeto que faz a análise técnica do Projeto mensurando todas as atividades desenvolvidas com suas peculiaridades e os resultados gerados em prol do interesse público.

Dessa maneira a FAPEMIG consegue atingir sua missão no fomento de Projetos de Pesquisa que tragam retorno para a sociedade na melhoria de serviços, processos, tecnologias e produtos no âmbito do Estado de Minas Gerais e do nosso País.

Antes de instaurar qualquer processo de reparação de dano, faz-se necessário duas análises mencionadas acima: análise da Prestação de Contas Financeira e Análise do relatório Técnico final.

Passamos a analisar as constatações proposta pela CGE:



“Ademais, em análise à documentação que compõe o Processo de Prestação de Contas do TCT, bem como ao “Relatório dos Projetos de Atração de Centro de P&D – Inove em Minas”⁸ – identificou-se que empregados da Ericsson estranhos ao projeto realizaram viagens para o exterior com recursos do TCT, conforme demonstrado na Tabela 1:

Tabela 1 – Viagens para o exterior de funcionários da Ericsson não relacionados no Projeto IPTV.

Nome	CPF	Cidade	País	Data da Viagem	Valor Pago (R\$)
	***.130.446-**	Atlanta	EUA	6-2-2012	2.926,74
	***.046.058-**	Shangai	China	5-5-2013	3.926,44
	***.167.678-**	Estocolmo	Suécia	7-6-2013	6.141,74
Total					12.994,92

De acordo com o Coordenador do Projeto, as informações abaixo referem-se a relação de atividades executadas no âmbito do referido projeto:

J.Y.A. – Atlanta – 06-02-2012: Essa viagem foi necessária para transferência de conhecimento e tecnologia de IPTV e da plataforma MsMw para o time no Brasil (bolsistas e terceiros do Inatel que fizeram parte do projeto), visto que o laboratório completo com todos os equipamentos da solução e o time especializado se encontrava no escritório da Ericsson em Atlanta. O bolsista Alison Dias Gallo também participou dessas atividades em Atlanta.

D.H. – Shangai – 05-05-2013: Essa viagem foi necessária para transferência de conhecimento e tecnologia do firmware do Set Top Box (STB) da fabricante Sagem para o time no Brasil (bolsistas e terceiros do Inatel que fizeram parte do projeto). Esse Set Top Box, por exemplo, é usado na solução de IPTV da operadora GVT em Curitiba. Essa competência é necessária para o desenvolvimento de novos aplicativos para a solução de IPTV da plataforma MsMw com STB Sagem e o time especializado se encontrava no escritório da Ericsson em Shangai.

E. J. S. – Estocolmo – 07-06-2013: Viagem Técnica para acompanhar representantes do Governo de Minas (FAPEMIG e SECTES) na sede da Ericsson na Suécia, a fim de conhecerem em mais detalhes os projetos em parceria com a Ericsson, bem como os resultados já alcançados e ainda em potencial, além de reuniões sobre a parceria entre Ericsson e FAPEMIG junto aos gerentes da matriz na Suécia.

Ressaltamos que a despesa passagem aérea é item financiável pela FAPEMIG em projetos de pesquisa e que não confunde como item financiamento de curso ou treinamento. O caso em questão trata-se de financiamento de projeto de pesquisa científico, tecnológico e inovação na ação Projetos Estruturador/especial do Estado de Minas Gerais e não apoio da FAPEMIG em item Cursos e Treinamento isoladamente.

A fim de esclarecermos as dúvidas apresentadas pela CGE apresentamos como medidas saneadoras:

Proposta de medida saneadora pelo auditado referente a constatação 1:

- Aguardar a conclusão da Análise da Prestação de Contas financeira e Análise do Relatório Técnico pelo Ad-Hoc especialista, a fim de cumprir os procedimentos internos

⁸ Quadro 02 – EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO



da FAPEMIG. Caso haja qualquer glosa de despesa, na análise da prestação de contas financeira, em especial o item passagens, ou observação técnica solicitada pelo Ad-Hoc, a FAPEMIG deverá adotar as medidas para reparação da inconformidade (s) que por ventura surgir (em).

A proposta de medida saneadora apresentada pela FAPEMIG atende à recomendação da CGE. Contudo, considerando que o TCT encerrou-se em 1º/12/2013 e que os prazos legais⁹ para recebimento e análise da prestação de contas já foram extrapolados, as análises da prestação de contas financeira e do Relatório Técnico, bem como sua aprovação ou não pelo ordenador de despesa, deverão ser concluídas em até 90 dias, devendo os responsáveis considerarem, na elaboração dos seus pareceres, os fatos apurados neste Relatório de Auditoria.

Ressalta-se que, após análise da manifestação do auditado, permanece o entendimento de que as despesas com pagamento de passagens aéreas foram executadas em desconformidade com o “Manual do Usuário” (2010). O Processo de Prestação de Contas encaminhado a esta CGE contempla documentação¹⁰ que menciona como finalidade das viagens o treinamento ou capacitação da equipe envolvida no Projeto, modalidades vedadas pelo referido manual.

Quanto à viagem de realizada pelo Sr CPF: ***.130.446-**, empregado da Ericsson cujo nome não consta no “Relatório dos Projetos de Atração de Centro de P&D – Inove em Minas”, o “Pedido de Serviço” encaminhado apresenta como finalidade o pagamento de “*passagem aérea internacional para capacitação pelo projeto IPTV*”. Em relação aos outros dois empregados citados, foram localizados apenas fatura dos valores das passagens, não sendo possível verificar a motivação e finalidade das viagens realizadas.

2.1.2 - Recomendação

- a) A FAPEMIG deverá, em até 90 dias, concluir a análise da prestação de contas do TCT nº 10.211/2010;

⁹ Decreto 43.635/2003 (vigente à época da celebração do TCT)) c/c a Instrução Normativa TCE-MG nº 03/2013.

Art. 29. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesas da unidade concedente, com base nos documentos referidos no art. 26 e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa do órgão ou entidade concedente, terá o prazo de noventa dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada.

¹⁰ Pedidos de serviços nºs 5607/11, 26754/11, 32474/11, 4662/12, 4658/12, 4417/12, 16369/13, 18584/11, 16373/13, 24669/11, 24670/11, 28587/11, 20792/11, 40508/11, 28588/11, 46684/11.



- b) Atendida a recomendação constante no item “a”, configurado o dano ao erário levantado neste Relatório de Auditoria, a FAPEMIG deverá adotar, junto aos signatários pela FAPEMIG e SEDECTES, em até 30 dias, medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.830/2015. No insucesso, deverá instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE-MG nº 003/2013.

2.2 - Potencial dano ao erário no valor estimado de R\$ 3.830.248,64 decorrente da não comprovação da realização dos serviços pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações – Finatel, CNPJ: 24.492.886/0001-04, e da sua contratação por inexigibilidade de licitação sem a devida caracterização.

2.2.1 - Potencial dano ao erário no valor estimado de R\$ 3.830.248,64 decorrente da não comprovação da realização dos serviços contratados, bem como do detalhamento insuficiente do objeto do Contrato nº 5839/10 e do pagamento não vinculado a resultados

O Contrato nº 5839/10, celebrado entre a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, CNPJ: 20.230.503/0001-51, Instituição Gestora do TCT nº 10.211/2010, e a Finatel, teve como objeto *"realizar desenvolvimento de software em IPTV (IP Television) e atividades de gerenciamento de receitas (tarifação) no estado de Minas Gerais, para trabalhar principalmente em projetos de customização e inovação de produtos IPTV e sistemas de tarifação da Ericsson" (sic).*

Assim como na proposta¹¹ da Inatel Competence Center¹², que subsidiou a contratação da Finatel, a descrição do objeto no Contrato também não definiu objetiva e detalhadamente qual o produto seria gerado, bem como o plano de ação e de atividades previstas, contrariando o disposto no art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93¹³.

¹¹ A proposta da Inatel Competence Center, que subsidiou a celebração do Contrato nº 5839/10, não apresentou o detalhamento do serviço a ser prestado pela Finatel. No item 2 – OBJETIVO constava apenas a informação que “visa atender à solicitação feita pela FUNARBE – SETOR DE COMPRAS/IMPORTAÇÕES”, de acordo com Orçamento nº 5839/10, “conforme e-mail recebido em 17/11/2010”.

¹² Instituto Nacional De Telecomunicações – Inatel Competence Center - do qual a Finatel é mantenedora.

¹³ Lei nº 8.666/95 – “Art. 55 – São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: I – o objeto e seus elementos característicos” Decisão 777/2000 – Plenário – do TCU, determina que para celebração, execução e acompanhamento de contratos com Fundações de Apoio é necessário: “[...] discrimine o objeto de modo preciso, com todos os seus elementos caracterizadores quantitativa e qualitativamente, em cláusula contratual, em conformidade com o art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 [...]”.



Ademais, o Contrato não detalhava quais os critérios seriam utilizados para aferição dos resultados, em termos de quantidade e qualidade, bem como os documentos e outros meios probatórios. O Instrumento previa apenas que a Finatel emitiria relatório mensal das atividades realizadas e vinculava¹⁴ o pagamento à *“apresentação, pela CONTRATADA, de relatórios técnicos parciais alusivos à prestação dos serviços contratados”*. Contudo, ambos relatórios¹⁵ não constam da documentação que compõe a Prestação de Contas, encaminhada a esta Controladoria.

O item 5.2.2 da Cláusula Quinta do Contrato nº 5839/10 previa que *“o valor das parcelas mensais será fixado de acordo com o número de horas efetivamente trabalhadas no período”*, com a *“prévia e expressa aprovação do Coordenador do Projeto”*, Sr. CPF: ***.963.358-**. Averiguou-se que a informação sobre a quantidade de horas trabalhadas era fornecida pelo próprio Coordenador do Projeto, o qual também era responsável por atestar¹⁶ a prestação dos serviços e autorizar seu pagamento. À Finatel cabia providenciar a emissão das Notas Fiscais¹⁷ e enviá-las à FUNARBE.

As Notas Fiscais emitidas pela Finatel não apresentam detalhamento quanto à descrição do produto realizado ou qualquer informação que identifique o serviço prestado. Os pagamentos de 23 das 29 Notas Fiscais foram realizados com base em informações repassadas via *e-mails*, cujos conteúdos contemplavam apenas o número de horas trabalhadas pelo conjunto dos ocupantes dos postos de trabalho e o valor do serviço de manutenção da infraestrutura. Para as outras seis¹⁸ Notas Fiscais não se localizou nenhuma informação quanto ao número de horas trabalhadas ou ao serviço prestado.

Embora coubesse à FUNARBE indicar funcionário responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela Contratada¹⁹ e à SECTES²⁰ *“acompanhar as ações previstas no Plano de Trabalho para a Execução*

¹⁴ Item 5.2, Cláusula Quinta – Do Preço e do Pagamento – do Contrato nº 5839/10: *“Os pagamentos serão efetuados após a apresentação, pela CONTRATADA, de relatórios técnicos parciais alusivos à prestação dos serviços contratados.”*

¹⁵ Os documentos foram solicitados à FAPEMIG por meio do OF.SCAO/SCG/CGE N.005/2016, de 28/3/2016. Contudo, a documentação complementar, encaminhada por meio do OFÍCIO AUD/FAPEMIG nº 007/2016, de 18/7/2016, não foi suficiente para comprovar a prestação dos serviços contratados.

¹⁶ Após recebimento da documentação pela FUNARBE, a Fundação requeria ao Coordenador (via *e-mail*) que atestasse a quantidade de serviços executados, a fim de realizar os pagamentos.

¹⁷ Em *e-mails* constantes no processo, Sr CPF: ***.963.358-**, informa ao Sr. CPF: ***.820.887-**, gerente executivo responsável pela equipe de desenvolvimento da Inatel, a quantidade de horas trabalhadas e o valor total a ser pago.

¹⁸ Notas Fiscais: 488/11, 1050/11, 1051/11, 211/12, 222/12, 223/12.

¹⁹ Cláusula Segunda, item 2.1 d, do Contrato nº 5839/10.

²⁰ Consta do Plano de Trabalho indicação do coordenador e responsável SECTES, Sr. CPF: ***.922.296-**.



do objeto” do TCT, observou-se que todos os atestes relativos à prestação de serviço e autorização de pagamentos, no âmbito do Contrato nº 5839/10, foram realizados apenas por representante da Ericsson.

A ausência de comprovação dos serviços prestados, bem como a falta de segregação de funções relatada acima, são indícios de não realização do serviço contratado, indicando, portanto, potencial dano ao erário no valor estimado de R\$ 3.830.248,64 (três milhões, oitocentos e trinta mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)²¹

2.2.2 - Da não comprovação dos requisitos para contratação da Finatel, por inexigibilidade de licitação²², pela FUNARBE.

Dentre os itens previstos no Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica e Financeira – TCT nº 10.211/2010, celebrado entre FAPEMIG, SECTES, a Ericsson Telecomunicações S.A e a FUNARBE, estava a contratação de consultoria especializada.

Consta da Prestação de Contas do TCT, documento intitulado “Processo de Compra” nº 5839/10, no qual o Gerente de Desenvolvimento de Sistemas da Ericsson²³ e Coordenador do TCT²⁴, Sr. CPF: ***.963.358-**, indica o Instituto Nacional de Telecomunicações em Santa Rita do Sapucaí – Inatel²⁵ para realização de serviço de “consultoria especializada para desenvolvimento de software”. Verificou-se, no entanto, que apenas a referida Fundação foi consultada, não constando dos autos quaisquer outras cotações de preços ou consulta a outras empresas/instituições.

²¹ O cálculo foi realizado considerando a porcentagem prevista para a FAPEMIG (61,58%) na rubrica ‘Consultoria’ - item 5.5 do Plano de Trabalho do TCT nº 10.211/2010 – em relação ao valor total executado, de R\$ 6.220.368,59.

²² Conforme letra “d”, item IV, da Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES, do TCT, “adotar, para a execução dos recursos recebidos, procedimentos análogos à licitação, nos termos do artigo 20, parágrafo único do Decreto nº 43.635/2003, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência”

²³ Dado obtido por meio da análise da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.

²⁴ Em e-mail, datado de 3/12/2010, o Sr. CPF: ***.963.358-**, atestou também que “o Inatel/Finatel possui comprovadamente as competências específicas nos produtos IPTV e da tarifação da Ericsson que são essenciais para a execução do projeto” e autorizou prosseguir com a contratação, uma vez que “o custo apresentado pela Inatel/Finatel está dentro do orçamento do projeto de Consultoria.” Contudo, não localizou-se no processo nenhuma documentação que ateste a exclusividade da prestação do serviço pela Fundação bem como a razoabilidade do preço contratado, conforme preceitua a Lei nº 8.666, art. 26, Inciso II.

²⁵ Instituto Nacional De Telecomunicações – Inatel Competence Center - do qual a Finatel é mantenedora.



Alegando tratar-se de serviço de natureza singular, a FUNARBE optou pela inexigibilidade de licitação para contratação da consultoria, a qual foi subsidiada pela emissão de parecer jurídico²⁶ favorável à contratação²⁷. Cabe ressaltar que a singularidade do objeto, bem como a inviabilidade de competição não foram suficientemente demonstradas na documentação acostada ao processo.

A FUNARBE firmou com a Finatel o Contrato nº 5839/10, datado de 6/12/2010, cujo objeto contemplou o *“desenvolvimento de software em IPTV (IP Television) e atividades de gerenciamento de receitas (tarifação) no estado de Minas Gerais, para trabalhar principalmente em projetos de customização e inovação de produtos IPTV e sistemas de tarifação da Ericsson” (sic)*. O valor inicial do Contrato era R\$ 4.954.334,01 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e um centavo), totalizando, após acréscimos e supressões, R\$ 6.220.368,59 (seis milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

A partir da análise do *“Relatório dos Projetos de Atração de Centro de P&D – Inove em Minas”*, verificou-se que dos 30 (trinta) especialistas em sistemas que atuaram como consultores, 14 (quatorze) faziam parte dos quadros da Finatel à época da celebração do Contrato, sendo os demais contratados durante a sua vigência.²⁸ Conforme Tabelas 2 e 3.

Tabela 2 – Funcionários da Finatel desde o início do Contrato nº 5839/10²⁹.

NOME	CPF	FUNÇÃO NESTE PROJETO	ADMISSÃO	SAÍDA DO PROJETO
XXXXXXXX	***.287.946-**	Desenvolvedor de Software	2/1/2002	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.478.586-**	Desenvolvedor de Software	14/7/2010	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.976.506-**	Desenvolvedor de Software	22/9/2006	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.592.256-**	Desenvolvedor de Software	4/1/2010	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.154.466-**	Desenvolvedor de Software	10/7/2000	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.262.126-**	Desenvolvedor de Software	3/8/2009	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.650.486-**	Desenvolvedor de Software	4/9/2006	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.079.076-**	Desenvolvedor de Software	8/1/2002	1º/10/2013

²⁶ O Parecer Jurídico, em seu item 11, aborda que a *“consultoria só pode ser realizada pela fundação supracitada, uma vez que se trata de atividade de desenvolvimento de software, que deve ser feita por corpo técnico especializado e experiente, o que resta comprovado por meio dos currículos de seus funcionários anexos a este processo”*. Ademais, no item 16 do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica atesta que *“ficou comprovado pela documentação acostada aos autos, que demonstra que a fundação a ser contratada é a única no Brasil capacitada a prestar os serviços de consultoria no Estado de Minas Gerais”*.

²⁷ Ressalta-se que o e-mail no qual o Gerente de Desenvolvimento de Software da Ericsson atesta a capacidade da Inatel/Finatel para a execução do serviço, a solicitação de parecer à Assessoria Jurídica da FUNARBE, a emissão do parecer pela Assessoria, e do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação pelo Diretor-Presidente da Fundação, deram-se na mesma data, 3/12/2010.

²⁸ O período de vigência do Contrato 5839/10 foi de 6/12/2010 à 1º/10/2013, conforme Cláusula Quarta do Item 4.1.

²⁹ Dados obtidos por meio da análise da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.



XXXXXXXX	***.666.496-**	Desenvolvedor de Software	22/9/2006	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.087.458-**	Desenvolvedor de Software	19/7/2010	26/10/2012
XXXXXXXX	***.039.196-**	Desenvolvedor de Software	20/7/2010	6/6/2012
XXXXXXXX	***.913.466-**	Desenvolvedor de Software	21/7/1997	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.879.397-**	Desenvolvedor de Software	8/1/2002	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.374.106-**	Desenvolvedor de Software	9/10/2008	21/5/2012

Tabela 3 – Funcionários da Finatel admitidos durante a vigência Contrato nº 5839/10³⁰.

NOME	CPF	FUNÇÃO NESTE PROJETO	ADMISSÃO	SAÍDA DO PROJETO
XXXXXXXX	***.364.016-**	Desenvolvedor de Software	9/5/2011	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.153.526-**	Desenvolvedor de Software	21/1/2011	6/6/2012
XXXXXXXX	***.529.276-**	Desenvolvedor de Software	10/5/2011	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.037.936-**	Desenvolvedor de Software	9/4/2012	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.437.526-**	Desenvolvedor de Software	2/8/2011	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.262.126-**	Desenvolvedor de Software	2/5/2011	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.287.776-**	Desenvolvedor de Software	16/2/2011	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.152.466-**	Desenvolvedor de Software	2/1/2012	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.129.046-**	Desenvolvedor de Software	4/1/2011	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.253.576-**	Desenvolvedor de Software	18/5/2011	21/6/2013
XXXXXXXX	***.200.218-**	Desenvolvedor de Software	20/7/2011	24/2/2012
XXXXXXXX	***.556.956-**	Desenvolvedor de Software	11/4/2011	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.847.066-**	Desenvolvedor de Software	2/12/2011	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.010.917-**	Desenvolvedor de Software	12/5/2011	1º/10/2013
XXXXXXXX	***.167.196-**	Desenvolvedor de Software	25/4/2011	1/10/2013
XXXXXXXX	***.793.356-**	Desenvolvedor de Software	16/4/2012	31/1/2013

É notório que a capacidade técnica é premissa fundamental para se contratar empresa/instituição por inexigibilidade de licitação e que esta deve ser atestada antes da contratação. Sendo assim, a admissão de funcionários e qualificação do corpo técnico da Inatel/Finatel para realização do projeto, já durante a vigência do Contrato, permite inferir que a Fundação não dispunha da capacidade técnica a ela atribuída, à época da sua contratação.

Verificou-se, ainda, que a infraestrutura física para abranger o projeto foi adequada no transcorrer do Contrato, por meio de reestruturação do Inatel Competence Center (ICC-SOFT). Consta do documento “Relatório dos Projetos de Atração de Centro de P&D – Inove em Minas” que a inauguração do ICC-SOFT realizou-se em 27/10/2011, quase um ano após a celebração do Contrato. Além da

³⁰ Dados obtidos por meio da análise da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.



reestruturação da infraestrutura física houve aquisição de equipamentos³¹ com recursos do TCT nº 10.211/2010 para composição do ICC-SOFT.

Ademais, em análise ao Contrato nº 5838/10³², constatou-se que seu objeto abarca “*serviços de consultoria a fim de realizar desenvolvimento de software em IMS (IP Multimedia Subsystem) no estado de Minas Gerais, para trabalhar principalmente em projetos de customização e inovação de produtos IMS da Ericsson*” (sic), similar, portanto, ao do Contrato nº 5839/10, objeto deste Relatório de Auditoria. Ambos tinham como finalidade atender a demandas específicas das Empresas clientes da Ericsson em relação a produtos alusivos à utilização de Protocolos de Internet - IP³³, foram celebrados na mesma data e possuíam as mesmas partes³⁴. Cabe ressaltar que no Processo de Compras nº 5838/10³⁵ também optou-se pela inexigibilidade na contratação da Fitec³⁶.

A Contratação de diferentes instituições para realização de serviços similares descaracteriza a inexigibilidade de licitação elencada no art. 25 da Lei nº 8.666/93. Ademais, o objeto relativo ao Contrato nº 5839/10 - desenvolvimento de software em IPTV (IP Television) – também está entre as tecnologias da Fitec, que participa no desenvolvimento de TV digital em áreas especializadas, a exemplo de transcodificação de vídeo, middleware, aplicativos de entretenimento, dentre outros³⁷.

Além disso, em análise ao quadro de empregado da Fitec³⁸, à época da celebração dos Contratos, identificou-se seis funcionários da empresa envolvidos no projeto relativo ao desenvolvimento de software em IMS (Contrato nº 5838/10) que também possuíam experiência em trabalhos

³¹ Para montagem do espaço ICC-SOFT a FUNARBE adquiriu 12 notebooks. A Finatel disponibilizou computadores desktop e a empresa Ericsson forneceu televisores, servidores de alto desempenho e Set Up Box de IPTV.

³² O Contrato nº 5838/10 também é objeto de auditoria nesta Diretoria de Auditoria em Transferências a Entidades.

³³ Endereço IP, de forma genérica, é uma identificação de um dispositivo (computador, impressora, etc) em uma rede local ou pública. Cada computador na internet possui um IP (Internet Protocol ou Protocolo de internet) único, que é o meio em que as máquinas usam para se comunicarem na Internet. Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/IP>. Acesso em 28-3-2016.

³⁴ Os Contratos 5838/10 e 5839/10, pertencentes respectivamente aos TCT's 10.211/2010 e 10.212/2010, foram assinados em 6/10/2010 e tinham como partícipes a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, atual Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SEDECTES, Ericsson telecomunicações S.A, Fundação Arthur Bernardes.

³⁵ Processo realizado no âmbito do TCT nº 10.212/2010. O objetivo geral dos TCT's nº 10.211/2010 e nº 10.212/2010 eram idênticos, “Criar um centro de P&D focado no desenvolvimento de software em IMS (IP Multimedia Subsystem) no estado de Minas Gerais (...)”.

³⁶ O parecer jurídico emitido pela FUNARBE é similar ao utilizado no processo de compra que subsidiou a contratação da Finatel e foi assinado na mesma data, 3/12/2010.

³⁷ Matéria vinculada em 8/2/2008 no Portal tele síntese, site especializado em Telecomunicações, internet e TICs. Na referida matéria o então presidente da Fitec relata sobre desenvolvimento tecnológico e desafios do mercado. Fonte: <http://www.telesintese.com.br/fitec-o-desenvolvimento-tecnologico-e-seus-desafios/>. Acesso em 29/3/2016.

³⁸ Dados obtidos por meio da análise da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.



relacionados com TV Digital/IPTV, e outros cinco funcionários contratados durante a vigência do contrato³⁹, o que evidencia a viabilidade de competição para contratação dos serviços de consultoria.

Pelo exposto, entende-se que a não realização de processo análogo à licitação, para contratação de consultoria no valor de R\$ 6.275.354,13⁴⁰ (seis milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), contraria o disposto na letra “d”, Item IV, Cláusula Quinta – dos recursos, do TCT nº 10.211/2010, a qual estabelece como obrigação da FUNARBE *“adotar, para execução dos recursos recebidos, procedimentos análogos à licitação, nos termos do artigo 20⁴¹, parágrafo único do Decreto nº 43.635/2003, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência”*. Ademais, pode configurar-se em atitude antieconômica, uma vez que não restou comprovada a vantagem da contratação para a Administração Pública.

2.2.3 - Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG as seguintes medidas saneadoras:

- a) A FAPEMIG deverá adotar junto à FUNARBE, em até 30 dias, medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.830/2015. No insucesso, deverá instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013;
- b) A FAPEMIG deverá, em até 30 dias, instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de

³⁹ Informação extraída em consulta à Plataforma Lattes dos funcionários envolvidos no Projeto. Ressalta-se que dos vinte e nove especialistas consultados, cinco não foram encontrados currículos lates e outros setes estão com currículos desatualizados. Por se tratar de empresa que também trabalha com desenvolvimento de TV digital / IPTV há possibilidades que outros funcionários trabalhem com a referida tecnologia, apesar de não constar explicitamente em seus currículos. Fonte: <http://lattes.cnpq.br/>. Acesso em 29/3/2016.

⁴⁰ Valor referente ao Contrato nº 5839/10 em seu terceiro aditivo. O valor efetivamente gasto pela Finatel foi da ordem de R\$6.220.368,59, conforme quadro demonstrativo de receitas e despesas apenso ao processo.

⁴¹ Art. 20. A liquidação da despesa somente poderá ser realizada, respeitada a legislação em vigor, através da apresentação de documentação comprobatória hábil.

Parágrafo único. Se o conveniente for entidade privada, deverá, na execução das despesas, adotar procedimentos análogos aos previstos nas leis de licitações e contratos aplicáveis à Administração Pública Estadual, devendo o processo ser instruído com os seguintes elementos:

I - razão da escolha do fornecedor ou executor; e

II - justificativa do preço, comprovando a sua compatibilidade com o preço de mercado.



Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE;

- c) A Subcontroladoria de Correição Administrativa avaliará a pertinência da instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade pela prática dos atos relatados.

Por meio do OFÍCIO PRE Nº 046-2017, de 8/3/2017, a FAPEMIG manifestou-se nos seguintes termos:

Vale ressaltar que a contratação da FINATEL foi realizada pela FUNARBE, gestora do projeto, por meio do processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo como premissa a notória capacidade técnica.

Fica comprovada que a capacidade técnica existia antes da contratação, investida em sua equipe de técnicos. Não importando a quantidade de pessoas envolvida na execução para celebração da contratação. A quantidade irá impactar somente na otimização da execução do projeto, por isso mais técnicos foram contratados após a celebração de acordo para realizar a consultoria pretendida pelo processo. Portanto, fica comprovada que a capacidade técnica como premissa fundamental para se contratar empresa/instituição por inexigibilidade de licitação e que esta deve ser atestada antes da contratação. Sendo assim, pela própria constatação realizada por esta Controladoria, já havia a época da celebração do contrato 14 técnicos com notória capacidade para realizar a execução do projeto na FINATEL, conforme listagem abaixo:

Tabela 2 – Funcionários da Finatel desde o início do Contrato nº 5839/10⁴².

NOME	CPF	FUNÇÃO NESTE PROJETO	ADMISSÃO	SAÍDA DO PROJETO
XXXXXXXX	***.287.946-**	Desenvolvedor de Software	2-1-2002	1º-10-2013
XXXXXXXX	***.478.586-**	Desenvolvedor de Software	14-7-2010	1º-10-2013
XXXXXXXX	***.976.506-**	Desenvolvedor de Software	22-9-2006	1º-10-2013
XXXXXXXX	***.592.256-**	Desenvolvedor de Software	4-1-2010	1º-10-2013
XXXXXXXX	***.154.466-**	Desenvolvedor de Software	10-7-2000	1º-10-2013
XXXXXXXX	***.262.126-**	Desenvolvedor de Software	3-8-2009	1º-10-2013
XXXXXXXX	***.650.486-**	Desenvolvedor de Software	4-9-2006	1º-10-2013
XXXXXXXX	***.079.076-**	Desenvolvedor de Software	8-1-2002	1º-10-2013
XXXXXXXX	***.666.496-**	Desenvolvedor de Software	22-9-2006	1º-10-2013
XXXXXXXX	***.087.458-**	Desenvolvedor de Software	19-7-2010	26-10-2012
XXXXXXXX	***.039.196-**	Desenvolvedor de Software	20-7-2010	6-6-2012
XXXXXXXX	***.913.466-**	Desenvolvedor de Software	21-7-1997	1º-10-2013
XXXXXXXX	***.879.397-**	Desenvolvedor de Software	8-1-2002	1º-10-2013
XXXXXXXX	***.374.106-**	Desenvolvedor de Software	9-10-2008	21-5-2012

⁴² Dados obtidos por meio da análise da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.



A FAPEMIG recomenda, antes da instauração de qualquer processo para reparação de Dano que seja analisado na íntegra o processo de inexigibilidade instruído pela FUNARBE, tendo em vista que no processo de Prestação de Contas enviado pela FUNARBE à FAPEMIG, somente contém documentos conforme disposição do Manual da FAPEMIG para realizar Prestação de Contas, portanto é necessário que se analise todos os documentos constantes do procedimento instruído pela Gestora dos recursos, a interveniente FUNARBE.

Vale ressaltar que a FUNARBE é a fundação de apoio da Universidade Federal de Viçosa, uma das mais reconhecidas Universidades Federais em várias áreas do conhecimento, justamente por executar grandes volumes de recursos destinados ao desenvolvimento da pesquisa. Desta maneira fica comprovada a expertise da Fundação de Apoio em gerir recursos públicos destinados à pesquisa.

Acreditamos que pela prática na gestão de recursos públicos, a FUNARBE tem um corpo jurídico altamente especializado para instrução dos processos, portanto, mais uma vez ressaltamos a importância de concluir, pela FAPEMIG, a análise da prestação de contas financeira, em especial os documentos referentes ao processo de inexigibilidade de licitação para a contratação da FINATEL. Salientamos que já solicitamos à FUNARBE o envio dos documentos para a comprovação dos fundamentos utilizados no Parecer Jurídico que embasaram a referida contratação por meio da inexigibilidade de licitação.

MEDIDA SANEADORA PROPOSTA PELO AUDITADO REFERENTE À CONSTATAÇÃO 2:

- a) *Aguardar a conclusão da Análise da Prestação de Contas financeira e Análise do Relatório Técnico pelo Ad-Hoc especialista, a fim de cumprir os procedimentos internos da FAPEMIG. Caso haja qualquer glosa de despesa na análise da prestação de contas financeira, em especial a contratação da Finatel por meio de inexigibilidade de licitação, ou observação técnica solicitada pelo Ad-Hoc, a FAPEMIG deverá adotar as medidas para reparação da inconformidade (s) que por ventura surgir (em).*
- b) *Aguardar a conclusão do item A;*
- c) *Aguardar a conclusão do item “a”. A contratação é de responsabilidade da gestora e caso se verifique irregularidades nos procedimentos será constatada na análise final da prestação de contas financeira e será atribuído as medidas cabíveis à aquela instituição.*

As propostas de medidas saneadoras apresentada pela FAPEMIG nas letras “a” e “b” atendem à recomendação da CGE. Contudo, considerando que o TCT encerrou-se em 1º/12/2013 e que os prazos legais⁴³ para recebimento e análise da prestação de contas já foram extrapolados, as análises da prestação de contas financeira e do Relatório Técnico, bem como sua aprovação ou não pelo ordenador de despesa, deverão ser concluídas em até 90 dias, devendo os responsáveis considerarem, na elaboração dos seus pareceres, os fatos apurados neste Relatório de Auditoria.

⁴³ Decreto 43.635/2003 (vigente à época da celebração do TCT) c/c a Instrução Normativa TCE-MG nº 03/2013.

Art. 29. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesas da unidade concedente, com base nos documentos referidos no art. 26 e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa do órgão ou entidade concedente, terá o prazo de noventa dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada.



No que tange à proposta de medida saneadora apresentada na letra “c”, ressalta-se ser competência da Corregedoria-Geral a análise quanto à pertinência de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, não cabendo à Auditoria-Geral ou à FAPEMIG estabelecer procedimento diferenciado.

Salienta-se que não houve manifestação quanto aos achados apresentados na Constatação 2.1, referentes a não comprovação da realização dos serviços contratados, atendo-se a FAPEMIG a questões referentes ao processo de inexigibilidade.

Quanto à contratação da Finatel por inexigibilidade, também não ficou demonstrado a existência dos requisitos necessários à realização de contratação direta, bem como não foram apresentadas justificativas ou documentação que comprovem os fundamentos utilizados no parecer jurídico acostado nos autos deste processo. Soma-se ainda a já mencionada similaridade dos serviços prestados no Contrato nº 5838/10, executado pela empresa Fitec, cuja celebração deu-se em mesma data e pelas mesmas partes signatárias⁴⁴ do TCT nº 10.211/2010, o que descaracteriza a inviabilidade de competição elencada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2.2.4 - Recomendação

- a) A FAPEMIG deverá, em até 90 dias, concluir a análise da prestação de contas do TCT nº 10.211/2010;

Atendida a recomendação constante no item “a”, configurado o dano ao erário levantado neste Relatório de Auditoria, A FAPEMIG deverá:

- b) Adotar, junto aos signatários pela FAPEMIG e SEDECTES, em até 30 dias, medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.830/2015. No insucesso, deverá instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE-MG nº 003/2013.

⁴⁴ Os Contratos 5838/10 e 5839/10, pertencentes respectivamente aos TCT's nºs 10.211/2010 e 10.212/2010, foram assinados em 6/10/2010 e tinham como participantes a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, atual Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SEDECTES, Ericsson telecomunicações S.A, Fundação Arthur Bernardes.



- c) Instaurar, em até 30 dias, processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE, comunicando esta Controladoria-Geral do Estado do seu resultado;

2.3 - Falta de demonstração do interesse público que justificou a celebração do TCT nº 10.211/2010 em virtude da deficiência do seu Termo de Referência e do não atendimento aos objetivos previstos para projetos IPTV e sistemas de tarifação e gerenciamento de receitas.

O Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 10.211/2010, celebrado entre a FAPEMIG, a SECTES, a Ericsson Telecomunicações S.A e a FUNARBE, prevê a cooperação mútua para o desenvolvimento de software, estudos e pesquisas relacionadas ao projeto Programa de Parceria para Projetos de Desenvolvimento e Inovação em IPTV, Sistemas de Tarifação e Gerenciamento de Receitas.

Embora a descrição do objeto apresentada não delimite claramente qual o produto esperado, principalmente no que se refere ao desenvolvimento de software IPTV, em análise ao processo de prestação de contas e relatórios apensos verificou-se que a finalidade era adaptar (customizar) o software existente para atender demandas específicas das Empresas clientes da Ericsson.

Com relação aos objetivos específicos têm-se a *“capacitação de um time de 26 pessoas em tecnologia de ponta IPTV e sistema de tarifação e gerenciamento de receitas, incluindo treinamento no exterior”*. A justificativa para celebração do TCT salienta que o investimento por parte do Estado destinava-se principalmente ao treinamento de profissionais no exterior (Suécia, Canadá e Estados Unidos), incluindo pagamento de bolsas, consultorias, passagens e diárias.

A preocupação referente à falta de detalhamento e finalidade do TCT foi objeto de questionamento do próprio Departamento de Avaliação (DAV) da FAPEMIG, por meio de comunicação interna⁴⁵ remetida à Gerência de Operações Técnicas⁴⁶ seis meses após a celebração do Termo. Na comunicação, Sr. CPF: ***.939.406-**, afirma que o projeto possui características distintas dos tradicionais projetos submetidos à FAPEMIG e salienta que os mesmos *“não possuem informações*

⁴⁵ DAV nº 05/11, datada de 14/3/2011.

⁴⁶ Departamento de Avaliação e Gerência de Operações Técnicas são unidades internas da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Informação da FAPEMIG, conforme organograma institucional da Fundação.



detalhadas de seus objetivos, planos de ação, cronograma de execução, atividades previstas, equipe envolvida, metodologia, estudos de prospecção ou resultados esperados...”.

Após encaminhamentos internos, o Presidente da FAPEMIG, Sr. CPF: ***.786.506-**, endereçou à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Informação (DCTI), a seguinte resposta final: *“estas ações serão avaliadas pelos Programas Estruturadores e não serão submetidas à avaliação do DAV”*.⁴⁷

Ademais, consta da Cláusula Oitava – Da Propriedade Intelectual – do TCT nº 10.211/2010 que *“patentes e/ou privilégios de invenção, modelos de utilidades, desenhos industriais ou quaisquer outras formas de registro de propriedade intelectual (softwares/programa de computador) e outros nos termos da Legislação Brasileira e das Convenções Internacionais de que o Brasil seja signatário ou decorrentes da execução do objeto do presente Termo, serão de titularidade da ERICSSON”*.

O Item 3 do Termo de Referência⁴⁸, que deveria embasar a contratação da Finatel, listava os benefícios esperados com a celebração do TCT para a Empresa Ericsson⁴⁹ e para o Estado de Minas Gerais. Dentre os benefícios para o Estado destaca-se:

“3.2.1 - Impacto Científico

Time inicial de 25 pessoas treinadas em tecnologia de ponta de serviços Multimídia para TV pela rede IP e em sistemas de tarifação e gerenciamento de receitas, bem como o enorme potencial para integração com acessos e serviços atuais e criação de novos serviços que adicionam valor agregado ao cliente.

Potencial de criação de cursos acadêmicos baseados no conhecimento adquirido.

3.2.2 - Impacto Econômico

O time inicial vai atrair 25 novos postos de trabalho. As oportunidades de crescimento estão ligadas a taxa de implementação de sistemas IPTV e tarifação na região da América Latina, e é claro o desempenho do time inicial.

Excelentes oportunidades para as empresas brasileiras cooperarem na criação de aplicativos para sistemas IPTV. Parcerias com essas empresas pode potencialmente ser estabelecida com o apoio da equipe local ou de outras unidades da Ericsson. Estas empresas podem eventualmente tornar-se parceiras oficiais da Ericsson através do programa 3PP (parceria com empresas terceiras).

⁴⁷ De acordo com o disposto no art. 18 da Lei nº 17.348/2008, a contratação, por órgão ou entidade da administração pública estadual, de empresa, para a realização de atividade de pesquisa e desenvolvimento que envolva risco tecnológico, seja para a solução de problema técnico específico, seja para a obtenção de produto ou processo inovador, fica condicionada à prévia aprovação de projeto específico.

⁴⁸ Elaborado pelo Sr. CPF: ***.963.358-**, Coordenador do TCT e empregado da Ericsson.

⁴⁹ Item 3.1 - Benefícios esperados para a Empresa. A) Custo competitivo através de parceria com ICTs e o Estado de Minas Gerais. B) Competência local para apoiar novos negócios na região (e.g América Latina). C) Possibilidade de exportar customização de software para produtos Ericsson IPTV e gerenciamento de receita.



3.2.3 - Impacto Social

A presença das pessoas com competência no estado irão acelerar e facilitar a implementação de aplicações que podem ter impacto direto em aspectos ambientais e sociais. E.g Cursos educacionais, customizado para as necessidades do estado.”

Porém, os objetivos supracitados ficaram prejudicados considerando que, de acordo com o “Relatório dos Projetos de Atração de Centro de P&D – Inove em Minas”, 12 (doze) bolsistas participaram do projeto⁵⁰, ou seja, menos da metade prevista no Plano de Trabalho para capacitação⁵¹. Desses, 3 (três) realizaram viagens⁵² para treinamento no exterior, conforme disposto na Tabela 4.

Tabela 4 – Bolsistas no projeto que realizaram treinamento no exterior⁵³

Bolsista	CPF	Cidade	País	Ida	Volta	Período (dias)
XXXXXXXX	***.669.636-**	Atlanta	EUA	6/2/2012	7/7/2012	152
		Atlanta	EUA	11/3/2013	22/3/2013	11
		Shangai	China	5/5/2013	25/5/2013	20
		Estocolmo	Suécia	9/6/2013	21/6/2013	12
XXXXXXXX	***.496.006-**	Chennai	Índia	30/4/2013	20/6/2013	51
XXXXXXXX	***.635.236-**	Singapura	Singapura	6/1/2012	3/2/2012	28

Em contrapartida, 13 (treze) empregados da Finatel viajaram com recursos do TCT para diversos destinos no exterior, conforme demonstrado na Tabela 5.

Tabela 5 – Viagens para o exterior dos funcionários da Finatel

Funcionário da Finatel	CPF	Cidade	País	Data da Viagem	Valor Pago (R\$)
XXXXXXXX	***.478.586-**	Santiago	Chile	18/7/2011	4.494,94
XXXXXXXX	***.976.506-**	Chennai	Índia	3/4/2013	14.407,47
XXXXXXXX	***.529.276-**	Shangai	China	5/5/2013	10.526,44
XXXXXXXX	***.154.466-**	Estocolmo	Suécia	9/6/2013	11.442,27
XXXXXXXX	***.262.126-**	São Francisco	EUA	10/2/2013	5.588,73
XXXXXXXX	***.253.576-**	Chennai	Índia	18/6/2011	13.542,84
XXXXXXXX	***.253.576-**	San Juan	Porto Rico	2/3/2013	2.862,53
XXXXXXXX	***.200.218-**	Atlanta	EUA	23/7/2011	13.351,87
XXXXXXXX	***.079.076-**	Atlanta	EUA	30/4/2011	22.110,57
XXXXXXXX	***.556.956-**	Denver	EUA	30/4/2011	18.611,27
XXXXXXXX	***.087.458-**	Atlanta	EUA	13/8/2011	6.493,38
XXXXXXXX	***.010.917-**	Atlanta	EUA	24/5/2011	20.168,50

⁵⁰ Não foram considerados o bolsista CPF ***.605.676-**, pois ficou apenas dois meses no projeto (março a abril de 2011) e foi contratado pela Finatel, conforme dado da RAIS, e também o bolsista J.C.S, ***.653.806-**, que permaneceu apenas no mês de novembro de 2011, período fora da vigência do contrato.

⁵¹ Nos objetivos específicos TCT nº 10.211/10 consta capacitação de 26 pessoas.

⁵² As viagens ao exterior são mencionadas nas justificativas para participação do Estado e nos objetivos específico do TCT nº 10.211/2010.

⁵³ Bolsas concedidas pela FAPEMIG.



XXXXXXXX	***.039.196-**	Porto Príncipe	Haiti	27/2/2011	5.702,36
Total					149.303,17 ⁵⁴

Embora não seja objetivo específico elencado no Item 3.2.2 – Do Impacto econômico para o Estado – do Termo de Referência, a possível arrecadação tributária referente a impostos sobre os produtos desenvolvidos no âmbito do TCT nº 10.211/2010 seriam, majoritariamente, recolhidos a favor do Estado de São Paulo, onde localiza-se a sede da Ericsson no Brasil. Além disso, o Escopo de cada projeto de customização e aplicativos para produtos IPTV foram definidos a partir dos requisitos das operadoras ou a partir de diretivas da matriz da Ericsson na Suécia, o que pode ter limitado a definição do real impacto econômico para o Estado de Minas Gerais.

Pelo exposto, tendo em vista o investimento público da ordem de R\$ 4.938.439,66⁵⁵ (quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), não restou suficientemente demonstrado o interesse público que justificou a celebração do TCT, bem como a sua materialização após a execução dos recursos.

2.3.1- Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

A CGE informou à FAPEMIG que a Subcontroladoria de Correição Administrativa, atual Corregedoria-Geral, avaliará a pertinência da instauração de processo administrativo, para apuração de responsabilidade pela prática dos atos que culminaram no dano ao erário.

Por meio do OFÍCIO PRE Nº 046-2017, de 8/3/2017, a FAPEMIG manifestou-se nos seguintes termos:

De acordo com as características da FAPEMIG, destaca-se, para o caso em epígrafe, o objetivo de “articular-se com as outras entidades voltadas para o apoio à atividade de pesquisa científica e tecnológica e a inovação, com o objetivo de compatibilizar a aplicação de recursos da FAPEMIG com as necessidades e conveniências da política estadual para o setor” (alínea n, do item 1.2 do Manual da FAPEMIG).

Para o atendimento à sua missão, a FAPEMIG formaliza parceria por meio de instrumentos jurídicos própria para o financiamento de Projetos Estruturadores do Governo e Projetos Especiais.

Os Projetos Especiais são projetos excepcionais para atender Políticas Públicas do Governo e alcançar objetivos constantes de Programas de Governos, sobretudo PMDI e PPAG nas ações definidas para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

⁵⁴ As viagens foram pagas com recursos do TCT, que não os destinados ao Contrato nº 5839/10.

⁵⁵ Previsão de recurso contida no item 3.1 da Cláusula Terceira do TCT nº 10.211/2010. Sendo que R\$ 3.067.776,01 seriam destinados à contratação de consultoria, conforme item 5.5 do Plano de Trabalho.



O referido Projeto é caracterizado como um Projeto Estruturador/Especial da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES em conjunto com a FAPEMIG para atender políticas públicas do Governo.

A execução do referido Projeto vai ao encontro a atração de Empresas Multinacionais para o Estado a fim de atrair novos investimentos nacionais e internacionais para o Estado de Minas Gerais, geração de pólos de emprego no Estado e atração de conhecimento em áreas do conhecimento promovendo integração em busca da inovação realizando a interface entre Entidades do Governo, Academia, Empresa e População, conforme previsto no PMDI.

Todos os projetos que contribuam para proporcionar desenvolvimento do Estado promovendo inovação, melhoria de serviços oferecidos à população e aumento de emprego comprova a presença do interesse público.

No intuito de veicular as tratativas para o financiamento do referido Projeto foi amplamente divulgada na mídia, conforme matérias anexas, confirmando a iniciativa do Governo de Minas Gerais em promover parcerias promissoras com grandes empresas para alavancar o desenvolvimento econômico do Estado de Minas Gerais. Para o projeto em questão foi assinado, em junho de 2010, Protocolo de Intenções entre o Governo de Minas e a Ericsson.

Proposta de medida saneadora pelo auditado

- a) Desconsiderar qualquer medida para instauração de processo administrativo;
- b) Recomendar que a FAPEMIG estabeleça critérios objetivos para formalização de parcerias.

Em relação à manifestação do auditado acerca da Constatação 2.3, não ficou demonstrado o interesse público no caso em tela, bem como o alcance dos objetivos definidos no Plano de trabalho e no Termo de Referência que embasaram a celebração do Contrato nº 5839/10.

No que tange à proposta de medida saneadora apresentada no item “a”, ressalta-se ser competência da Corregedoria-Geral a análise quanto à pertinência de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Quanto à proposta apresentada no item “b”, a CGE entende ser pertinente a emissão de normativo que defina objetivamente os critérios para formalização de parcerias. Ressalta-se, contudo, que tais critérios devem respeitar a legislação vigente, sobretudo a Lei nº 13.019/2014⁵⁶ e o Decreto nº 47.132/2017.

2.3.2 - Recomendação

⁵⁶ Lei Federal nº 13.019, de 31/7/2014 - estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e dá outras providências.



- a) A FAPEMIG poderá estabelecer, por ato normativo adequado, em até 60 dias a contar da data de recebimento deste Relatório de Auditoria, critérios objetivos para formalização de parcerias. Tais critérios deverão respeitar a legislação vigente, sobretudo a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 47.132/2017;

APÊNDICE II - Notas Fiscais constantes no processo de prestação de contas – TCT nº 10.211/2010

Notas Fiscais - Contrato nº 5839/10					
Razão Social	CNPJ	Nº NF	Data	Valor (R\$)	Objeto
Finatel	24.492.886/0001-04	2010/1013	29/12/2010	174.940,02	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2011/165	12/04/2011	180.943,15	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2011/241	05/05/2011	194.819,81	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2011/240	17/05/2011	206.764,40	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2011/488	03/08/2011	134.132,39	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2011/558	31/08/2011	164.995,43	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2011/811	28/10/2011	242.903,09	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2011/810	28/10/2011	229.741,78	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2011/982	06/12/2011	274.648,25	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2011/1051	28/12/2011	280.921,01	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2011/1050	28/12/2011	319.058,38	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2012/116	07/03/2012	270.707,27	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2012/223	16/04/2012	351.103,40	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2012/222	16/04/2012	379.092,50	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2012/211	16/04/2012	396.029,81	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2012/679	01/10/2012	330.717,80	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2012/681	01/10/2012	220.323,20	Desenvolvimento de software



Notas Fiscais - Contrato nº 5839/10					
Razão Social	CNPJ	Nº NF	Data	Valor (R\$)	Objeto
Finatel	24.492.886/0001-04	2012/680	01/10/2012	233.064,20	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2012/716	10/10/2012	294.385,40	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2012/715	10/10/2012	245.147,60	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2012/ ⁵⁷	11/12/2012	248.727,72	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2012/ ⁵⁸	11/12/2012	3.530,18	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2013/93	21/02/2013	183.662,00	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2013/94	21/02/2013	188.347,40	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2013/240	19/04/2013	67.513,40	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2013/238	19/04/2013	49.758,20	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-04	2013/239	19/04/2013	65.869,40	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-05	2013/339	15/05/2013	95.708,00	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-06	2013/447	25/06/2013	90.200,60	Desenvolvimento de software
Finatel	24.492.886/0001-07	2013/496	07/2013 ⁵⁹	102.612,80	Desenvolvimento de software
Total				6.220.368,59	

⁵⁷ Não foi possível identificar a numeração da Nota Fiscal constante no processo.

⁵⁸ Não foi possível identificar a numeração da Nota Fiscal constante no processo.

⁵⁹ Não foi possível identificar a numeração da Nota Fiscal constante no processo.



APÊNDICE III - METODOLOGIA E LEGISLAÇÃO

Os exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos na extensão julgada necessária à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

1. Escopo

O escopo deste trabalho abrangeu o Contrato nº 5839/10, financiado com recursos do TCT nº 10.211/2010, celebrado entre a FAPEMIG, a SECTES, atual SEDECTES, a Ericsson e a FUNARBE.

2. Técnicas de auditoria aplicadas

- Análise documental;
- Conferência de cálculos e confronto de valores;
- Circularização de informações.

3. Legislação

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989;
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Lei Estadual nº 11.552/1994;
- Lei Mineira de Inovação nº 17.348/2008;
- Decreto Estadual nº 43.635/2003; revogado
- Decreto Estadual nº 44.631/2007; revogado
- Decreto Estadual nº 44.777/2008; revogado
- Decreto Estadual nº 44.974/2008;
- Decreto Estadual nº 45.902/2012;
- Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- Manual do Usuário (FAPEMIG) – 2010;



- Manual de Prestação de Contas da FAPEMIG – 2010;
- Instrução Normativa TCE-MG nº 03/2013
- Decisão Normativa TCE-MG nº 02/2016

4 - Do Risco De Auditoria

- Deficiências no fornecimento de informações pelos órgãos e entidades envolvidos;



APÊNDICE IV - CÁLCULO DE DANO POTENCIAL

Para a atualização monetária do débito foi considerada a data de assinatura de cada contrato ou de emissão da nota fiscal, para os casos de compra direta, e utilizada a Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, constante no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil⁶⁰, até o mês de maio de 2017.

Dano ao erário	Valor original (R\$)	Valor atualizado (R\$)
Dano ao erário no valor de R\$ 120.570,81 decorrente do pagamento de despesas vedadas pelo "Manual do Usuário" da FAPEMIG.	120.570,81	206.839,22
SUB-TOTAL I	120.570,81	206.839,22
Potencial Dano ao erário	Valor original (R\$)	Valor atualizado (R\$)
Dano ao erário no valor estimado de R\$ 3.918.936,01 decorrente da não comprovação da prestação de serviços de consultoria.	3.830.248,64	6.473.120,20
SUB-TOTAL II	3.830.248,64	6.473.120,20
TOTAL	3.950.819,45	6.679.959,42

⁶⁰<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/taxa-de-juros-selic>
Acesso em 09/06/2017.

**APÊNDICE V - HISTÓRICO DE CORRESPONDÊNCIAS DO TCT nº 10.211/2010**

Data	Correspondência	Destinatário	Assunto
15/3/2016	OF. GAB/CGE Nº 096/2016	Presidente da FAPEMIG	Credenciamento da Equipe de Auditoria
28/3/2016	OF. SCAO/SCG/CGE Nº 005/2016	Chefe da Auditoria Seccional da FAPEMIG	Solicitação de documentos
30/3/2016	CI / FAPEMIG / AUD / 06/2016	Chefe Departamento Prestação de Contas	Encaminha ofício OF. SCAO/SCG/CGE Nº 005/2016 para solicitação de documentos
31/3/2016	OF.DPGF.GFI.DPC nº 151/16	Diretor Presidente da FUNARBE	Solicitação de documentos
31/3/2016	CI.DPC Nº 16/2016	Chefe da Auditoria Seccional da FAPEMIG	Atendimento da demanda OF. SCAO/SCG/CGE N. 005/2016
4/4/2016	Correspondência eletrônica (e-mail)	Diretora da DCAEP ⁶¹	Envio de Documentos
14/4/2016	Correspondência eletrônica (e-mail)	Chefe da Auditoria Seccional da FAPEMIG	Solicitação de documentos
14/4/2016	Correspondência eletrônica (e-mail)	Diretora da DCAEP	Solicitação de documentos
2/5/2016	Correspondência eletrônica (e-mail)	Chefe da Auditoria Setorial da SECTES, atual SEDECTES	Solicitação de informação - Auditoria em Termos de Cooperação Técnica (Ordenadores de Despesas)
3/5/2016	Correspondência eletrônica (e-mail)	Auditora da DCAEP	Resposta a solicitação de informação - Auditoria em Termos de Cooperação Técnica (Ordenadores de Despesas)
24/5/2016	NGR/PC /FUNARBE 247/2016	Chefe Departamento Prestação de Contas	Resposta ao ofício DPGF.GFI.DPC nº 151/16
14/7/2016	CI.DPC Nº 65/2016	Chefe da Auditoria Seccional da FAPEMIG	Atendimento das demandas CI/FAPEMIG/AUD 06/2016 e OF. SCAO/SCG/CGE N. 005/2016
18/7/2016	OFÍCIO AUD/FAPEMIG nº 007/2016	Diretora da DCAEP	Atendimento solicitação OF. SCAO/SCG/CGE N. 005/2016
13/1/2017	OF. GAB/CGE Nº 011/2017	Secretário da SEDECTES	Encaminha "Mapa de Constatações"
13/1/2017	OF. GAB/CGE Nº 010/2017	Presidente da FAPEMIG	Encaminha "Mapa de Constatações"
16/2/2017	OFÍCIO PRE Nº 032/2017	Controlador-Geral do Estado	Solicita prorrogação do prazo para manifestação acerca do Mapa de Constatações até 10/3/2017
22/2/2017	OF. GAB/CGE Nº 078/2017	Presidente da FAPEMIG	Concede dilação do prazo para manifestação acerca do Mapa de Constatações até 10/3/2017
8/3/2017	OFÍCIO PRE Nº 046/2017	Controlador-Geral do Estado	Resposta ao Mapa de Constatações

⁶¹ DCAEP – Diretoria Central de Ações Estratégicas Programadas, atual Diretoria de Auditoria em Transferências a Entidades.



ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

FAPEMIG Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais		ANEXO 1 - 2 RELAÇÃO DE DESPESAS EFETUADAS PROJETOS DE PESQUISA				PROCESSO 10.211/10 IPTV		
ELEMENTO DE DESPESA: PASSAGENS AEREAS INTERNACIONAIS OUTORGADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA							PARCELA N. UNICA	
GESTOR: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE							PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
N ORDEM	N. CHEQUE OU ORDEM PAGTO	DATA PAGTO	NF / RECIBO	LICITAÇÃO		FAVORECIDO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA DESPESA	VALOR PAGO (R\$)
				MOD.	N.			
1	OREM 39522-P	25/02/2011	945	ISENTA		BR NEGOCIOS LTDA	VIAGEM NECESSARIA PARA O PROJETO IPTV- TARIFACAO PARA INTEGRACAO DA APLICACAO DESENVOLVIDA LOCALMENTE PARA O PROJETO SMS DA PLATAFORMA DE TARIFACAO DA ERICSSON COM O CLIENTE NEXTEL NO PERU.	1.467,68
2	OREM 39522-P	25/02/2011	943	ISENTA		BR NEGOCIOS LTDA	VIAGEM PARA SUECIA PARA TREINAMENTO COMO PARTE DO PROJETO DE IPTV/TARIFACAO.	2.503,29
3	OREM 39522-P	25/02/2011	944	ISENTA		BR NEGOCIOS LTDA	VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS NA ERICSSON EM KARLSKRONA NA SUECIA, COMO PARTE DO PROJETO IPTV/TARIFACAO.	2.015,43
4	OREM 39723-P	02/03/2011	972	ISENTA		BR NEGOCIOS LTDA	VIAGEM PARA TREINAMENTO DA PLATAFORMA DE TARIFACAO PARA A OPERADORA DIGICEL NO HAITI, COMO PARTE DO PROJETO IPTV/TARIFACAO.	3.703,99
5	OREM 39723-P	02/03/2011	973	ISENTA		BR NEGOCIOS LTDA	VIAGEM PARA TREINAMENTO DA PLATAFORMA DE TARIFACAO PARA A OPERADORA DIGICEL NO HAITI, COMO PARTE DO PROJETO IPTV/TARIFACAO.	3.703,99
6	OREM 43642	25/05/2011	1035	ISENTA		BR NEGOCIOS LTDA	SUPORTE AO CLIENTE CABLE AND WIRELESS NO PANAMA	1.965,17

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

FL. 2

21/05/2011





7	OREM 43807	27/05/2011	001078-P	ISENTA		BR NEGOCIOS LTDA	COMPRA DE PASSAGEM PARA ATLANTA	8.403,92
8	OREM 44003	01/05/2011	1141	ISENTA		BR NEGOCIOS LTDA	PAGAMENTO DE PASSAGEM AEREA E SEGURO VIAGEM PARA O PROJETO IPTV-TARIFACAO	4.352,10
9	OREM 44607-P	09/06/2011	1138	ISENTA		BR NEGOCIOS LTDA	PAGAMENTO DE PASSAGEM AEREA PARA PROJETO IPTV-TARIFACAO	10.819,33
10	OREM 45537	29/06/2011	1198	ISENTA		BR NEGOCIOS LTDA	PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL PARA TREINAMENTO NA INDIA COMO PARTE DO PROJETO IPTV-TARIFACAO	4.002,23
11	OREM 46084	07/07/2011	1211	ISENTA		BR NEGOCIOS LTDA	PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL PARA O PROJETO IPTV-TARIFACAO	2.165,36
12	OREM 47123	28/07/2011	1293	ISENTA		BR NEGOCIOS LTDA	PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL PARA O PROJETO IPTV-TARIFACAO	2.841,28
13	OREM 47629-P	05/08/2011	1298	ISENTA		BR NEGOCIOS LTDA	PASSAGEM INTERNACIONAL PARA CAPACITACAO COMO PARTE DO PROJETO DE IPTV	3.761,56
14	OREM 48589	24/08/2011	1354	ISENTA		BR NEGOCIOS LTDA	PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL	3.293,38
15	OREM 56034	16/01/2012	1733	ISENTA		BR NEGOCIOS LTDA (EASY TRAVEL TURISMO)	PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL COMO PARTE DO PROJETO IPTV	7.262,46
16	OREM 57114-P	13/02/2012	1790	ISENTA		BR NEGOCIOS LTDA (EASY TRAVEL TURISMO)	PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL PARA CAPACITACAO PELO PROJETO IPTV	2.926,74





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Auditoria-Geral - AUGE

Superintendência Central de Auditoria em Transferências Voluntárias - SCATV

Diretoria de Auditoria em Transferências a Entidades - DATE

Relatório de Auditoria nº 2070.0770.17.

17	OREM 57114-P	13/02/2012	1797	ISENTA		BR NEGOCIOS LTDA (EASY TRAVEL TURISMO)	PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL PARA CAPACITACAO COMO PARTE DO PROJETO IPTV	3.830,62
18	OREM 74250	25/02/2013	66557	ISENTA		ORITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	PAGAMENTO DE NOTA REFERENTE A PASSAGEM INTERNACIONAL PARA SAO FRANCISCO NO PERIODO DE 10/02 A 17/02 COMO PARTE DO PROJETO IPTV- TARIFACAO.	3.964,95
19	OREM 75210-P	20/03/2013	67133	ISENTA		ORITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	PASSAGEM INTERNACIONAL PARA SAN JUAN-PORTO RICO DO DIA 02/03 A 07/03 COMO PARTE DO PROJETO IPTV-TARIFACAO.	2.262,53
20	OREM 75210-P	20/03/2013	67469	ISENTA		ORITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	PAGAMENTO DE PASSAGEM INTERNACIONAL PARA ALISON DIAS GALLO A ATLANTA-EUS NO PERIODO DE 11/03 A 22/03 COMO PARTE DO PROJETO IPTV	3.518,86
21	OREM 75210-P	20/03/2013	67578	ISENTA		ORITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	PAGAMENTO DE SEGURO VIAGEM PARA OS ESTADOS UNIDOS NO PERIODO DE 11/03 A 22/03 COMO PARTE DO PROJETO IPTV	93,38
22	OREM 77211	09/05/2013	68941	ISENTA		ORITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.	PAGAMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA INDIA- CHENNAI NO PERIODO DE 30 DE ABRIL A 30 DE JUNHO COMO PARTE DO PROJETO IPTV	9.433,98
23	OREM 77372	13/05/2013	68963	ISENTA		ORITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	PAGAMENTO DE SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL PARA INDIA-CHENNAI	865,2
24	OREM 77752	23/05/2013	69309	ISENTA		ORITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.	PAGAMENTO DE PASSAGENS AEREAS INTERNACIONAIS PARA CHINA(SHANGHAI) NO PERIODO DE 05 A 25 DE MAIO, COMO PARTE DO PROJETO IPTV	11.779,32
25	OREM 78348-P	07/06/2013	69912	ISENTA		ORITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.	PAGAMENTO DE PASSAGEM INTERNACIONAL PARA ESTOCOLMO-SUECIA NO PERIODO DE 07 A 13 DE JULHO COMO PARTE DA COORDENACAO DO PROJETO IPTV.	6.039,98
26	OREM 78825	17/06/2013	69971	ISENTA		ORITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.	PAGAMENTO DE SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL PARA ESTOCOLMO-SUECIA NO PERIODO DE 07 A 13 DE JULHO COMO PARTE DA VIAGEM DE COORDENACAO DO PROJETO IPTV.	101,76



1



X

27	CONVÊNIO 71425	14/07/2013	70148	DEBITO	CONTÁBIL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO	PAGAMENTO DE NOTA FISCAL REFERENTE A VIAGEM A ESTOÇO (REGISTRO) NO PERÍODO DE 01 A 31 DE JUNHO COMO PARTE DO PROJETO PPTV	31.453,20
28	CONVÊNIO 71427	26/02/2013	70368	DEBITO	CONTÁBIL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO	PAGAMENTO DE SEGURO VIAGEM PARA ESTOÇOS SUJEITO AO PERÍODO DE 01 A 31 DE JUNHO COMO PARTE DO PROJETO PPTV	346,40
29	CONVÊNIO 71425	03/07/2013	70637	DEBITO	CONTÁBIL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO	REIMBURSAMENTO DE VIAGEM PARA CHERMARIA (REGISTRO) NO PERÍODO DE 01 DE ABRIL A 30 DE JUNHO COMO PARTE DO PROJETO PPTV A DATA DE RETORNO INICIAL EM 01 DE JUNHO	2.715,20
VALOR TOTAL PAGO (R\$):							120.570,81
Declaro que foram recebidos os materiais e/ou executados todos os serviços, bem como foram pagos todos os comprovantes acima relacionados.							
OUTORGADO:				GESTOR:			



1

Textos suprimidos com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, tendo em vista
menção de informações pessoais e jurídicas.